



Of. nº 10/381 – SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 3 de outubro de 2011.

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Encaminho a Vossas Excelências Projeto de Lei que visa Acrescentar *Disciplinar as isenções de pagamento das tarifas de água e esgoto e demais serviços devidos à COMUSA.*

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, integra a Administração Indireta do Executivo Municipal, sendo uma Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1750, de 26 de dezembro de 2007. A Comusa presta serviços na área do saneamento ambiental aos seus municípios, bem como aos demais órgãos do Município situados em próprios municipais.

A COMUSA, então denominada Companhia Municipal de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, era uma Sociedade de Economia Mista, desembolsava um valor mensal ao Município, em virtude de ser Concessionária para prestação de serviço público, através do Contrato de Concessão outorgada pelo Município - Poder Concedente. Em vista disso, o Município com esta fonte de recursos poderia fazer frente as suas despesas na área de saúde, educação e dentre outras.

A transformação da COMUSA em Autarquia fez com que passasse a integrar a própria administração pública de Novo Hamburgo, razão porque não tem sentido manter cobrança de contas do ente que integra. Assim a presente proposição estabelece que alguns Próprios Municipais como Escolas, Creches, Guarda Municipal, Praças Públicas, Ginásios de Esportes, Secretarias Municipais, banheiros públicos entre outros, não sejam mais compelidos a efetuar o pagamento da água consumida, passando a usufruir da Isenção aqui proposta.

No entanto, o PL estabelece que a Isenção de Tarifas será aplicada com base no histórico de consumo de cada um próprio municipal - unidade de consumo- sendo que o total consumido não poderá ultrapassar os máximos ali registrados. A COMUSA efetuará a entrega dos históricos de consumo de cada unidade, conforme anexado a este Projeto. Assim evitar-se-á o desperdício deste bem tão precioso.

Finalmente cabe esclarecer que a Isenção nas bases propostas já é realidade na grande maioria dos municípios que operam serviços próprios de água e esgoto, sendo que tal medida reduz gastos burocráticos da administração.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Em face do exposto, **requer apreciação em regime de urgência**, certo de que o presente Projeto de Lei alcançará inteira acolhida nesta Colenda Casa Legislativa, renovamos os protestos de consideração, estima e respeito.

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGINALDO PARNOW ENNES
Procurador Geral do Município

Ao Senhor
LEONARDO HOFF
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS